

REGULAMENTO DO PROGRAMA EM PESQUISA MÉDICA DA UNIGRANRIO (MD.PHD)

TÍTULO I – Das finalidades

Art. 1º – O Programa de Treinamento em Pesquisa Médica (PTPM), denominado também com o acrônimo MD.Phd, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Biomedicina Translacional (BIOTRANS) do convênio tripartite da UNIGRANRIO, INMETRO e UERJ, tem como objetivos promover e fortalecer a geração e integração de conhecimentos na área de pesquisa médica na Instituição e formar pessoal de saúde altamente qualificado numa perspectiva translacional e de precisão.

Art. 2º – Este Programa oferecerá treinamento e formação em pesquisa médica (experimental, translacional) para estudantes do curso de Medicina, permitindo em diferentes períodos, a realização simultânea do Curso de Graduação em Medicina e de Doutorado no BIOTRANS.

Art. 3º – Este Programa se constituirá em marco de integração entre o Curso de Graduação em Medicina da UNIGRANRIO e o BIOTRANS.

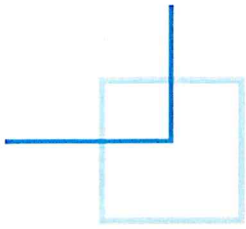
TÍTULO II – Da organização acadêmica e administrativa e das competências

Art. 4º – O PTPM terá suas atividades coordenadas por uma Comissão de Integração Acadêmica formada por 5 membros, representando a coordenação do Curso de Medicina, o corpo docente do Programa, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO (PROPEP) e o corpo discente (eleito entre os estudantes matriculados no PTPM), sendo presidida pelo Coordenador do BIOTRANS.

§ Único – Os membros da Comissão de Integração Acadêmica terão mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma recondução.

Art. 5º – São atribuições da Comissão de Integração Acadêmica: definir as áreas de atuação do Programa, identificar docentes do BIOTRANS e do Curso de Medicina da UNIGRANRIO interessados nessas áreas e credencia-los como orientadores, interagir com estes orientadores no acompanhamento dos projetos de pesquisa e atividades de orientação, definir o número de vagas específicas para a modalidade em cada Edital do BIOTRANS, gerir recursos financeiros obtidos pelo PTPM, promover atividades de formação continuada presenciais e virtuais, credenciar e desligar docentes, propor modificações deste Regulamento como resultado da





possível incorporação de outras Instituições, acompanhar a observância de princípios e normas de ética e integridade em pesquisa.

§ Único – As decisões da Comissão de Integração Acadêmica serão tomadas por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 6º – São atribuições do Coordenador Geral: convocar e presidir as reuniões da Comissão de Integração Acadêmica, proferir o voto de qualidade em caso de empate em todas as decisões da Comissão de Integração Acadêmica, representar o Programa dentro e fora da UNIGRANRIO, exercer funções de administração e gerência financeira decorrentes das atribuições regimentais da Comissão de Integração Acadêmica.

TÍTULO III – Do corpo docente

Art. 7º – O corpo docente do Programa é formado pelos docentes do BIOTRANS podendo incorporar, a critério da Comissão de Integração Acadêmica, docentes do Curso de Medicina da UNIGRANRIO, com destacada produção científica avaliada pela Comissão de Integração Acadêmica.

§ Único – Com caráter excepcional, poderão integrar como colaboradores o Corpo Docente do Programa, docentes de alta qualificação de outras Instituições, sem estabelecimento de vínculo com a UNIGRANRIO.

TÍTULO IV – Do regime acadêmico e do corpo discente

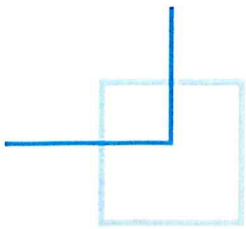
Art. 8º – São candidatos ao Programa os estudantes do Curso de Medicina da UNIGRANRIO com matrícula ativa.

§ Único – Com caráter excepcional, poderão ingressar estudantes do Curso de Medicina de outras Instituições com as quais a UNIGRANRIO mantenha associações e convênios específicos.

Art. 9º – Os estudantes inscritos no Programa deverão cumprir 3 (três) etapas sucessivas de treinamento e formação realizadas simultaneamente com o Curso de Medicina, ocupando os tempos livres deste.

§ 1º – A Primeira Etapa corresponde a um estágio de iniciação científica de 4 (quatro) semestres a partir do 2º período do Curso de Medicina, sob a orientação de docentes credenciados pelo Programa, para trabalho experimental ou translacional clínico, dentro das linhas de pesquisa do BIOTRANS.





§ 2º – Excepcionalmente, a critério da Comissão de Integração Acadêmica, poderão ser admitidos nesta etapa estudantes de outros períodos que, necessariamente, deverão cumprir os 4 períodos de estágio.

§ 3º – A Segunda Etapa corresponde a um período especial de treinamento científico e aperfeiçoamento a ser cumprido simultaneamente com o Curso de Graduação de Medicina entre o 6º e o 8º períodos.

§ 4º – Excepcionalmente, a critério da Comissão de Integração Acadêmica, poderão ser admitidos nesta etapa estudantes que tenham cumprido 1 (um) semestre da etapa anterior e estudantes de outros períodos mais avançados que, necessariamente, deverão cumprir os 4 períodos previstos nesta etapa, podendo avançar para o internato ou a residência, desde que com supervisão do BIOTRANS e do Curso de Medicina da UNIGRANRIO.

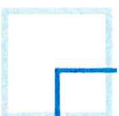
§ 5º – São obrigações dos estudantes inscritos nesta Segunda Etapa: desenvolver projeto de pesquisa experimental ou translacional clínica com supervisão de docente credenciado pela Comissão de Integração Acadêmica, cumprindo no mínimo uma carga horária de 8 h semanais e tempo integral durante as férias, comparecer a um conjunto semanal de seminários organizados pelo BIOTRANS, frequentar cursos de formação acadêmica definidos pela Comissão de Integração Acadêmica conjuntamente com o Curso de Medicina da UNIGRANRIO, frequentar um curso de Ética e Integridade em Pesquisa, apresentar seus resultados em 2 (dois) eventos científicos locais, regionais ou nacionais, resultados que também serão permanentemente avaliados pela Comissão de Integração Acadêmica.

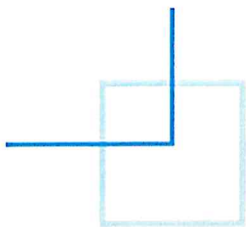
§ 6º – A Terceira Etapa corresponde ao ingresso formal no Doutorado no BIOTRANS, iniciando-se com o 9º período do Curso de Graduação em Medicina da UNIGRANRIO, quando o ingresso e o percurso tenham ocorrido como definido nos parágrafos 1º e 3º acima.

§ 7º – Para ingressar nesta etapa os estudantes deverão: ter concluído o 8º período do Curso de Medicina, terem sido aprovados na Segunda Etapa pela Comissão de Integração Acadêmica, terem projeto de pesquisa experimental ou translacional clínico aprovado pela Comissão de Integração Acadêmica, terem orientador de alta qualificação aprovado pela Comissão de Integração Acadêmica.

§ 8º – O Doutorado não poderá ser concluído antes do Curso de Medicina.


APROVADO PELO CONSEPE





§ 9º – No período subsequente à conclusão do Curso de Medicina, os estudantes deverão se dedicar em tempo integral ao seu projeto de tese, compartilhando eventualmente carga horária com o internato ou a residência médica, desde que com supervisão do BIOTRANS e do Curso de Graduação em Medicina da UNIGRANRIO, e com termo de compromisso de conclusão de Doutorado em até 2 (dois) anos da conclusão do Curso de Graduação em Medicina.

TÍTULO V – Da estrutura institucional

Art. 10º – A sede do Programa, no que se refere às atividades administrativas, estará localizada na PROPEP, campus de Duque de Caxias, RJ.

Art. 11º – O Programa contará com a infraestrutura técnica e administrativa da PROPEP e da Pró-Reitoria de Graduação da UNIGRANRIO.

Art. 12º – O Programa procurará recursos públicos e privados, locais, regionais e internacionais para desenvolvimento de projetos e mobilidade acadêmica no Território Nacional, visando estimular intercâmbios e estágios.

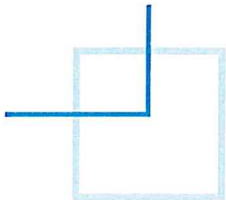
TÍTULO VI – Das disposições gerais

Art. 13º – O Programa terá suas atividades pautadas pelas leis e normas que regem e regulamentam a Pós-Graduação e o Ensino Médico no Brasil, bem como nos regulamentos e disposições em vigor na UNIGRANRIO nas mesmas esferas, e nas associadas à UNIGRANRIO no BIOTRANS (INMETRO e UERJ).

Art. 14º – Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo voto da maioria dos integrantes da Comissão de Integração Acadêmica.

APROVADO PELO CONSEPE





Resolução CONSEPE nº 31/2024.

O Professor Felipe Vargas dos Santos Victor, Reitor da UNIGRANRIO, nomeado através da Portaria 01/2023, de 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, com fulcro no que disciplinam o Estatuto e o Regimento Geral da UNIGRANRIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento do Programa de Treinamento em Pesquisa Médica** da UNIGRANRIO, estando apto a produzir efeitos, acatando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão colegiado máximo da UNIGRANRIO.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Duque de Caxias, 21 de maio de 2024.

Felipe Vargas dos Santos Victor
Reitor
Presidente do CONSEPE

Felipe Vargas
Reitor e Diretor Geral
UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO | Afya

